

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3942/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA – ITEM 01 EXCLUSIVA ME E EPP – ITENS 02 E 03

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ROBÓTICA, INFORMÁTICA E MÚSICA PARA O ATENDIMENTO DE TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LÚCIA GERETTO **CALDAS**

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

http://164.163.52.93:8079/comprasedital/

PROCESSO DE DESPESA Nº: 130/2024

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 15/08/2024.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 30/08/2024 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 30/08/2024 - 09h01min (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INFORMAÇÕES: (16)3352-7000; Ramais (7002) ou (7249) ou (7270)

neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br E-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br **e** Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação (Gazeta de São Paulo) e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio da Sra. Prefeita Municipal, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ROBÓTICA, INFORMÁTICA E MÚSICA PARA O ATENDIMENTO DE TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LÚCIA GERETTO CALDAS, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Ibitinga através do link http://164.163.52.93:8079/comprasedital/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço compreendendo a realização de oficinas de robóticas, informática e música para o atendimento de tempo integral da EMEF Maria Lúcia Geretto Caldas pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**



- **1.2.** O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **1.3.** Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade Pregão, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até a conclusão da licitação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** A participação para os itens 02 e 03 é EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O item 01 destina-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO.
- 2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**
- 2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da <u>Lei nº 11.488/2007</u>, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.4. Em caso de <u>item exclusivo</u> para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: <u>"não"</u> impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.1.5. Nos itens em que a participação <u>não for exclusiva</u> para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: <u>"não"</u>, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP (Anexo V), sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.3.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **2.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

- 2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço http://164.163.52.93:8079/comprasedital/ na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.
- 2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.
- 2.6.2.2. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- 2.7.11. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236).
- 2.7.12. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/21</u>.
- **2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica do SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO – 12.361.0002.30218.0000 – FICHA 683 e os serviços prestados em 2025 onerará o orçamento de 2025.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **4.1.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- **4.2.** Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br no prazo descrito no item 4.1.
- **4.3.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. Para formular as repostas, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou pela elaboração do Edital.
- **4.4.** Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio <u>oficial</u> do município e na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- **5.1** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, n° 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30min.
- **5.2.** Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- **5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- **5.4.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no <u>sítio oficial do</u> <u>município, na plataforma utilizada para a licitação</u>, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **MARCAS e MODELO** (se houver) dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento e dispensado no caso de serviços).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **6.3.** O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.
- **6.4.** A validade da proposta será de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.5.** Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- **6.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora do item a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **6.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.
- **6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- **6.9.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, conforme previsto no item 7.3.2.
- **6.10.** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
- 7.1.1. A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.
- **7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.
- 7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.
- **7.6.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **7.7.** O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez:
- **7.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.10.** A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02** (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **7.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1°, art. 32, Decreto nº 10.024/19, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





- **7.14.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **7.15.** Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.17.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.
- 7.17.1. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.
- **7.18.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **7.19.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **7.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **7.21.** Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no **Item 9** do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).
- **7.22.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP do(s) item(ns) para ampla participação. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

- **7.23.** Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.23.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem.
- 7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.25.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.25.4.2. Empresas brasileiras;
- 7.25.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.26.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada a contar **da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) **Marca, se houver,** (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Valor total para 12 meses, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- g) **DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1°, Lei Federal n° 14.133/2021).
- 7.26.4.2 A <u>proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica)</u> para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- **7.27.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do registro/contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **7.28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada/Detentora da Ata.
- **7.29.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.30.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.31.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **7.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.34.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.35.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **7.36.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **7.37.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **7.38.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





7.39. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **8.2.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos (para os itens/lotes de participação ampla):
- 8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- **b**) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **8.3**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, ficha técnica, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/21</u>, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme indicado no item 2.7, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:
- 8.8.1. Certidão Negativa Correcional CGU (CEIS/CNEP) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- 8.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.8.3. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
- 8.8.4. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- **8.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **8.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **8.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.14.1. Contiver vícios insanáveis:
- 8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.15.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.
- 8.15.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **8.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.17.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18. AMOSTRA – Não há apresentação de amostra

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Operacional: A empresa deverá comprovar capacidade técnica em cada área pretendida conforme segue:
- a.1. Oficina de robótica: mínimo de 100 horas aulas ministradas de robótica com alunos a partir de 06 anos
- a.2. Oficina de informática: mínimo de 100 horas aulas ministradas de informática com alunos a partir de 06 anos
- a.3. Oficina de Música: mínimo de 60 horas aulas ministradas em atividades musicais com alunos a partir de 06 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



b) Declaração que por ocasião da assinatura do contrato apresentará profissional habilitado em cada área pretendida.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 9.5.1. **Declaração Unificada** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III Declaração Unificada).
- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido
- **9.5.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar n° 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo VI** deste edital
- 9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados <u>SOMENTE</u> <u>PELO LICITANTE VENCEDOR</u>, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a).
- **9.7.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **9.8.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, <u>após o prazo determinado</u>, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.
- **9.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **9.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **9.11.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- **9.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital,** limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- **9.13.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- **9.15.** Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Todas as condições para prestação do serviço objeto da presente licitação estão definidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

- 11.1. Prazo de entrega. O objeto desta licitação deverá ser executado dentro do prazo de 12 (doze) meses após a Autorização para início dos Serviços devidamente produzida pela Secretaria de Educação.
- **11.2.** O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- **11.3.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.
- **11.4.** A contratada serás responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária** diretamente em **conta nominal do fornecedor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada apresentará à Prefeitura de Ibitinga, mensalmente documento fiscal.
- **12.1.1.** Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.
- **12.2.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- **12.3.** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.
- 12.4. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **14.1.** O objeto do presente certame será registrado em Contrato cuja minuta constitui anexo a este edital e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **14.2**. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações Setor de Contratos.
- **14.3**. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **14.4**. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- **14.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.
- **14.6.** Também para assinatura da ASSINATURA DO CONTRATO e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) se houver, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- **14.7.** E ainda é condição necessária para a assinatura CONTRATO a apresentação dos documentos que se seguem abaixo:
- a.1. Oficina de robótica: **profissional qualificado, com formação superior em Pedagogia,** Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas.
- a.2. Oficina de informática: com formação superior em Pedagogia, Ciências da Computação, ou áreas correlatas.
- a.3. Oficina de Música: profissional qualificado, com formação superior em Artes Cênicas, Música ou áreas correlatas.
- a.4. Comprovação do vínculo do profissional com a empresa nos termos da súmula 25 do TCE/SP.

"SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **14.8**. A recusa injustificada de assinar a CONTRATO ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.
- **14.9.** O CONTRATO terá vigência contar da sua assinatura até a entrega e pagamento total do objeto podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme permissão legal (artigo 107 da Lei 14.133/21). Em caso de prorrogação poderá ser aplicado o IPCA ou outro que venha substitui-lo.
- **14.10**. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital:
- **14.10.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1.
- **14.10.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura do Contrato.
- **14.11.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da(o) ata/contrato, quando a adjudicatária:
- 14.11.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.11.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.
- 14.11.3. Recusar a contratação;
- 14.11.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7 deste Edital;
- **14.12**. A nova sessão de que trata o item 14.11 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga Paulo e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

- **15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133/21.
- **15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada e motivada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;
- 15.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga e serão aquelas constantes do Anexo IV deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **17.10**. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- **17.11.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do *chat*.
- **17.12.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.
- **17.14.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- **17.15.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata





desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **17.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **17.17.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **17.18.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- **17.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.
- **17.21.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

18. ANEXOS.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas

Anexo V – Declaração de enquadramento como ME ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do contrato

Ibitinga, 14 de agosto de 2024.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente tem como objeto a Contratação de empresa com a finalidade de atender as necessidades das Unidade Escolar EMEF Maria Lúcia Geretto Caldas, obedecidas às especificações técnicas.

Este Termo de Referência surgiu em virtude do Estudo Técnico Preliminar planejado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Produto
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de oficina de robótica.
2	Contratação de empresa para prestação de serviço de oficina de informática.
3	Contratação de empresa para prestação de serviço de oficina de música.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

O presente termo visa estabelecer as especificações técnicas necessárias para a prestação de serviços destinados às oficinas de robótica, computação, música e desenvolvimento de projetos em escolas de Ensino Fundamental, com o propósito de promover o desenvolvimento do raciocínio lógico e do letramento digital entre os alunos.

1. Oficinas de Robótica.

As oficinas serão ministradas separadamente nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof^a Maria Lúcia Geretto Caldas. Cada aula terá a duração de 50 minutos e será destinada a cinco turmas, abrangendo do 1º ao 5º ano. A programação das oficinas será organizada de modo a melhor atender às necessidades da Unidade Escolar, garantindo flexibilidade nos horários.

Ao longo dos 12 meses de vigência do contrato, a empresa contratada deverá ministrar um total de 200 horas/aulas, considerando que cada hora/aula terá 50 minutos. Cada turma participará das oficinas uma vez por semana, assegurando um atendimento regular e consistente.

A empresa contratada deverá fornecer um profissional qualificado, com formação superior em Pedagogia, Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas que será responsável pela condução das oficinas, e a empresa deverá comprovar no mínimo 100 horas aulas ministradas com aulas de robótica com alunos a partir de 06 anos. O profissional terá a responsabilidade de planejar, executar e avaliar as atividades, garantindo a qualidade do ensino e o cumprimento dos objetivos pedagógicos estabelecidos pela escola.

A contratada deve disponibilizar os kits de robótica para a realização das oficinas, que atenderão no máximo 4 crianças por Kit, sendo que atualmente a Unidade Escolar atende 90 alunos e, esse número pode variar, aumentando ou diminuindo, conforme a demanda de matrículas. Os kits devem ser compostos por peças com diversos tamanhos e de fácil encaixe, motores, sensores, placas controladoras e controles remotos, além do uso de um sistema que permita a programação para o funcionamento dos projetos desenvolvidos. Espera-se, desse modo, trabalhar conhecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



técnicos de mecânica, eletrônica e programação com os alunos, desenvolvendo competências como planejamento, organização, trabalho em grupo e divisão de papéis.

É imprescindível o fornecimento de livro didático de robótica educacional para acompanhamento dos alunos que se diferenciem por faixa etária, tendo em vista que o atendimento se dará para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Tal material deve ser de uso individual e consumível. O material didático físico de robótica educacional, deve ser impresso no padrão colorido, pautados na Base Nacional Comum Curricular, permitindo a integração multidisciplinar das diversas áreas do conhecimento em concomitância às atividades desenvolvidas pelas oficinas de robótica. Isso promoverá um aprendizado significativo por meio do desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico.

Conteúdo Programático:

- 1. Introdução à Tecnologia: Familiarizar as crianças com os conceitos básicos de tecnologia e engenharia, incluindo hardware e software.
- 2. Estimular a Criatividade: Encorajar a criatividade e a inovação através da criação de projetos robóticos únicos e personalizados.
- Desenvolvimento de Habilidades de Resolução de Problemas: Proporcionar oportunidades para que as crianças enfrentem desafios e encontrem soluções usando pensamento crítico e lógico.
- 4. Aprendizado Prático: Promover a aprendizagem prática e experimental, permitindo que as crianças construam e programem robôs reais.
- 5. Trabalho em Equipe: Fomentar o trabalho em equipe, colaboração e comunicação entre as crianças enquanto trabalham em projetos de robótica em grupo.
- 6. Alfabetização Digital: Desenvolver habilidades digitais essenciais, como programação e controle de dispositivos eletrônicos.
- Preparação para o Futuro: Preparar as crianças para o mundo digital do futuro, fornecendo-lhes habilidades relevantes para carreiras em ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).
- 8. Incentivar a Persistência: Ensinar a importância da perseverança e da tentativa e erro, incentivando as crianças a não desistirem diante de desafios.
- Promover a Diversidade: Criar um ambiente inclusivo que celebre a diversidade e encoraje a participação de todas as crianças, independentemente de gênero, origem étnica ou habilidades individuais.
- 10. Divertir-se Aprendendo: Acima de tudo, proporcionar uma experiência divertida e empolgante que faça com que as crianças se sintam entusiasmadas com a aprendizagem de ciência e tecnologia.

2. Oficinas de Computação.

As oficinas serão ministradas separadamente nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof^a Maria Lúcia Geretto Caldas. Cada aula terá a duração de 50 minutos e será destinada a cinco turmas, abrangendo do 1º ao 5º ano. A programação das oficinas será organizada de modo a melhor atender às necessidades da Unidade Escolar, garantindo flexibilidade nos horários.

Ao longo dos 12 meses de vigência do contrato, a empresa contratada deverá ministrar um total de 200 horas/aulas, considerando que cada hora/aula terá 50 minutos. Cada turma participará das oficinas uma vez por semana, assegurando um atendimento regular e consistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**



A empresa contratada deverá fornecer um profissional qualificado que será responsável pela condução das oficinas, com formação superior em Pedagogia, Ciências da Computação, ou áreas correlatas, e a empresa deverá comprovar no mínimo 100 horas aulas ministradas com aulas de informática com alunos a partir de 06 anos. O profissional terá a responsabilidade de planejar, executar e avaliar as atividades, garantindo a qualidade do ensino e o cumprimento dos objetivos pedagógicos estabelecidos pela escola.

O objetivo das oficinas é promover o estímulo à mente e a potencialização do desenvolvimento intelectual e psicossocial dos alunos.

Conteúdo Programático:

Introdução à Informática

- Apresentação dos conceitos básicos de informática: computadores, periféricos, software e hardware.
- Familiarização com o ambiente de trabalho do computador: área de trabalho, menu iniciar, barra de tarefas, etc.
- Introdução ao uso do mouse e teclado: exercícios práticos para desenvolver habilidades de navegação e digitação.

Explorando o Sistema Operacional

- Introdução aos sistemas operacionais mais comuns (Windows, MacOS, Linux) e suas principais características.
- Exploração de pastas e arquivos: criar, renomear, copiar e excluir arquivos e pastas.
- Aprendendo a organizar os arquivos em pastas e subpastas.

Navegação na Internet e Segurança Online

- Introdução à navegação na web: uso de navegadores populares (Google Chrome, Mozilla Firefox, etc.).
- Exploração de sites educativos para crianças: jogos, vídeos e atividades interativas.
- Discussão sobre segurança online: identificação de conteúdo seguro, cuidados ao compartilhar informações pessoais e prevenção contra vírus e malware.

Introdução ao Microsoft Office (ou Alternativas Livres)

- Apresentação dos aplicativos básicos do Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) ou alternativas livres (LibreOffice, Google Docs, etc.).
- Aprendendo a criar documentos de texto, planilhas e apresentações simples.
- Exploração de modelos e ferramentas de formatação básica.

Jogos e Atividades Interativas

- Introdução aos jogos educativos e atividades interativas disponíveis online.
- Exploração de jogos que desenvolvem habilidades matemáticas, de leitura, lógica e raciocínio.

Projetos Finais e Celebração

- Desenvolvimento de projetos finais utilizando os conhecimentos adquiridos durante a oficina.
- Os alunos podem escolher entre criar um documento de texto, uma apresentação, um jogo ou outra atividade criativa.
- Apresentação dos projetos finais e compartilhamento das experiências com os colegas.

Para tal, além da abordagem de conhecimentos básicos de informática, incluindo o uso de ferramentas de edição de texto, planilhas e apresentações, devem ser trabalhadas ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



lúdicas que auxiliem os alunos a explorar formas diversificadas de aprendizado do conteúdo teórico apresentado em aula.

3. Oficina de Fanfarra de Instrumentos Recicláveis.

As oficinas serão ministradas separadamente nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof^a Maria Lúcia Geretto Caldas. Cada aula terá a duração de 50 minutos e será destinada a cinco turmas, abrangendo do 1º ao 5º ano.

A empresa contratada deverá fornecer um profissional qualificado que será responsável pela condução das oficinas, com formação superior em Artes Cênicas, Música ou áreas correlatas, e a empresa deverá comprovar no mínimo 60 horas aulas ministradas em atividades musicais com alunos a partir de 06 anos. O profissional terá a responsabilidade de planejar, executar e avaliar as atividades, garantindo a qualidade do ensino e o cumprimento dos objetivos pedagógicos estabelecidos pela escola.

A programação das oficinas será organizada de modo a melhor atender às necessidades da Unidade Escolar, garantindo flexibilidade nos horários.

Ao longo dos 12 meses de vigência do contrato, a empresa contratada deverá ministrar um total de 120 horas/aulas, considerando que cada hora/aula terá 50 minutos. Cada turma participará das oficinas duas vezes por semana, assegurando um atendimento regular e consistente, sendo necessário para tal, que os alunos sejam agrupados da melhor maneira definida pela direção da Unidade Escolar.

O programa das oficinas abrangerá não apenas o ensino prático e teórico da música, mas também a criação dos instrumentos musicais utilizados durante as atividades. Para isso, a contratada fornecerá material reciclável que servirá de matéria-prima necessária para a fabricação desses instrumentos, incentivando assim a criatividade e o envolvimento dos alunos.

Além disso, as oficinas de música terão como objetivo principal promover a musicalização dos participantes, oferecendo aulas práticas e teóricas que abordem diversos aspectos da linguagem musical. Essas aulas incluirão não apenas o aprendizado de instrumentos musicais variados, mas também atividades de percepção auditiva, leitura e escrita musical, entre outros. Os ensaios musicais com as turmas também serão uma parte importante do programa, proporcionando aos alunos a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos e desenvolver habilidades de trabalho em grupo e performance musical, além de preparar os alunos para apresentações musicais agendadas pela equipe de gestão escolar.

Conteúdo Programático:

Introdução à Fanfarra com Instrumentos de Latas e reciclados

- Apresentação da oficina e dos objetivos de aprender a tocar em uma fanfarra.
- Demonstração de fanfarras e bandas marciais para inspiração.
- Introdução aos diferentes tipos de instrumentos de latas e suas possibilidades sonoras.
 Construção de Instrumentos de Latas e reciclados.
- Oficina prática de construção de instrumentos de latas utilizando materiais recicláveis.
- Ensino de técnicas simples de construção, como corte, perfuração e montagem.
- Exploração da sonoridade de diferentes tipos de latas e como ela pode ser modificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Ritmos Básicos e Coordenação Motora

- Introdução às noções básicas de ritmo e batida.
- Prática de ritmos simples utilizando instrumentos de latas.
- Exercícios para desenvolver a coordenação motora ao tocar em grupo.

Jogos Musicais e Expressão Criativa

- Jogos musicais para desenvolver habilidades rítmicas e de escuta.
- Atividades de improvisação e criação de padrões rítmicos utilizando os instrumentos de latas.
- Estímulo à expressão criativa e ao trabalho em equipe.

Preparação de Peças Musicais Simples

- Seleção de peças musicais simples para serem tocadas pela fanfarra.
- Ensaios individuais e em grupo para aprender as músicas.
- Discussão sobre a importância da prática e da cooperação para um bom desempenho musical.

Ensaio Geral e Apresentação Final

- Ensaio geral para consolidar as músicas aprendidas e ajustar detalhes.
- Preparação para apresentação em datas comemorativas, festividades escolares e para a comunidade local.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores do Contrato.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação através de seus fiscais e gestores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

De acordo com o objeto deste certame a DETENTORA/CONTRATADA apresentará à Prefeitura de Ibitinga, mensalmente documento fiscal.

O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à DETENTORA/CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

O Município de Ibitinga providenciará o pagamento no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, categoria 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, Ficha 683.

DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

GESTOR:

Nome: Claudenice Xavier Borali Cargo: Secretária de Educação

FISCAL:

Nome: Ana Célia Fernandes charamitara

Cargo: Chefe da Seção de Prestações de Contas (F.G.)

Quando houver necessidade, o(s) fiscal(is) poderá(ão) ser substituído(s), e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Forma de Contratação: Menor preço por Item.

DO ORÇAMENTO:

O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento, obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.



ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão	o social:			
CNPJ	J nº		Inscrição Estadual nº	
Ende	reço:			
Telefo	one(s):_			
E-ma	il(s):			
			l da Estância Turística de Ibitinga/SP co nº 065/2024 - Proposta Comercial	
			ATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃ	O DE SERVICO
			O A REALIZAÇÃO DE OFICINAS I	
		TICA E N		JE KODOTICA
Item	Valor Total			
01	Quant 01	Unid Serv.	Especificação resumida Prestação de serviço de oficina de robótica	
02	01	Serv.	Prestação de serviço de oficina de informática	
03	01	Serv.	Prestação de serviço de oficina de música	
			ROPOSTA	R\$
VALC	JK 101	AL DA I	ROLOSIA	Kφ
Ü			nos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as	s regras do presente
Valida	ade da pı	roposta: 60	(sessenta) dias.	
		•••	de de 2024.	
			Nome e assinatura do representante legal RG nº	
		ONENTE		
		eto:		
			administrador, procurador, etc):RG:	
Ende	reco resi			
Cidad				
E-ma	il institu	cional:		
E-ma	il pessoa	ıl:		
Talafa	ono: (

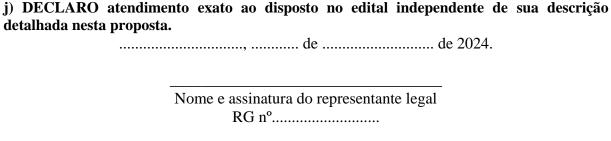


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



ANEXO III MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO EL ETRÔNICO nº 065/2024

ELETROMICO II 003/	2027					
Eu	(nome co		representant	_		empresa
	_ (denominação d					
ELETRÔNICO nº 065		a Municip	al da Estând	cia Turístic	a de	Ibitinga,
DECLARO, sob as pena						
a) Nos termos do inciso						
em situação regular pera			o que se refere	e à observân	cia do	disposto
no inciso XXXIII do arti						
b) Que a empresa aten	de às normas relativ	as à saúde	e segurança	no Trabalh	o, para	os fins
estabelecidos pelo parág	rafo único do artigo 1	17 da Cons	tituição do Es	tado de São	Paulo;	
c) Declaramos, sob as	penas da lei, que a	empresa nã	o foi declara	da inidônea	para li	icitar ou
contratar com a Adminis	tração Pública e que	até a prese	nte data inexi	stem fatos ir	npediti	vos para
sua habilitação no pr	esente processo, cie	ente da ol	origatoriedade	de declar	ar occ	orrências
posteriores.						
d) Estar ciente da obrig	ação de manter o en	dereço da 6	empresa atual	izado junto	a Prefe	eitura do
Município de Ibitinga, e	de que as notificaçõ	es e comun	icações forma	is decorrent	es da e	execução
do contrato serão efetua	das no endereço que	constar em	seu preâmbul	o. Caso a er	npresa	não seja
encontrada, será notifica	da pelo Diário Oficial	l do Municí	pio de Ibiting	a.	-	
e) Que cumprimos as	_				iciência	a e para
reabilitado da Previdêno	_	_				•
f) Para o caso de empres						ssinatura
do contrato deverei api						
administrador for pessoa			,			
e, ainda, declaração, rela		•	*			
plano de recuperação jud		-	3		,	1
g) Para o caso de empi			ial: estar cien	ite de que r	io mon	nento da
assinatura do contrato de	1 2			-		
de recuperação extrajudi				400 000 000-2	53	
h) Exclusivamente para			Microempres	a ou Empre	esa de	Peaueno
Porte: seu enquadrament						-
3° da Lei Complementar	3		,			_
no mesmo diploma legal		,			3 1	[
i) Exclusivamente para	-	Individual.	Microempres	a ou Empre	esa de l	Pequeno
Porte: a licitante não po						
artigo 3º da Lei Comple						
declara conhecer na ínte		. 50 502011	,	- 1111111111111111111111111111111111111	_, cjo.	
	j ···					





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



ANEXO IV I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **1.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.
- 1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:
- 1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:
- 1.2.1.1. **ADVERTÊNCIA**: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA**: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **1.2.1.4. MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **1.3.** No caso de recusa à assinatura do contrato ou no caso de inexecução total, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20%** (**vinte por cento**) calculada sobre o valor global do contrato.
- **1.3.1.** O atraso, ou a não realização do transporte contratado, no dia, implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à CONTRATADA a multa diária no valor de:
- a) disponibilizar os profissionais fora do horário: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado para cada hora aula.
- b) deixar de ministrar a aula: 100% (cem por cento) do valor contratado para cada hora aula.
- c) A partir do 2º (segundo) dia será considerado descumprimento total das obrigações sujeitando à CONTRATADA a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parcela não executada do valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**



- **1.3.2.** No caso de denúncia de má prestação dos serviços, após a devida constatação e comprovação por parte da fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita: a) advertência;
- b) no caso de reincidência: multa de 5% (cinco por cento) do valor do contratado.





ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS

LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.	
Eu, e do CPF	n°
, representante legal do licitante (nome empresaria	ıl),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/, DECLARO , sob penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, n critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclus nas vedações previstas no mesmo diploma legal.	as ios
DECLARAMOS AINDA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda que n celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte	a
(Local e data).	

(Nome/assinatura do representante legal)



POR



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024. Processo Administrativo nº 3.942/2024.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço compreendendo a realização de oficinas de robótica, informática e música

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- **1.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a **prestação de serviço de oficinas de xxxxxxxxxxxx**, na EMEF Maria Lucia Geretto Caldas.
- **1.2.** As aulas terão duração de 50 minutos.
- **1.3.** Os horários de serão estipulados entre a Prefeitura e a empresa **CONTRATADA**.
- **1.4.** Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicialmente contratado, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21
- 1.5. Os serviços deverão ser efetuados conforme todas as especificações e condições do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2024, sem necessidade de transcrição no presente instrumento.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2024, sendo que além das demais obrigações, incumbe também à **CONTRATADA**:
- **2.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.
- **2.1.3.** Desde já, assume a **CONTRATADA** total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em virtude da realização da dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da **CONTRATADA**.
- **2.1.4.** Consequentemente, isenta o **CONTRATANTE** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-o caso eventualmente acionado, a chamar a **CONTRATADA** à autoria, assumindo esta de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.
- **2.1.5.** Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**



- **2.1.6.** Emitir nota fiscal de serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- **2.1.7.** Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2024 e seus anexos, já referidos.
- **2.2.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **CONTRATADA**, a qualquer título.

CLÁUSULA III - MOTIVO DE FORÇA MAIOR

3.1. Se a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, não puder efetuar o serviço, deverá, em tempo hábil, comunicar a Secretaria de Educação, cujas despesas, no caso, correrão às suas expensas, cuidando sempre para que o horário escolar seja rigorosamente cumprido, podendo, ainda, solicitar a rescisão do contrato, desde que, comunique o **CONTRATANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1.** Fica estipulada o valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) que serão** pagos mensalmente através de **transferência bancária** diretamente em **conta nominal do fornecedor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada apresentará à Prefeitura de Ibitinga, mensalmente documento fiscal.
- **4.2** Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade**6.2.** Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização de preços até a execução total do presente instrumento de contrato, conforme cláusula VII próxima.
- **4.3.** A despesa resultante da execução do presente instrumento de contrato, onerará a seguinte dotação orçamentária:
- 4.3.1. Exercício Financeiro de 2024 R\$ xxxxx xxxxxxxxxxxxxxx;
- 4.3.2. Exercício Financeiro de 2025 R\$ xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA V- DA VIGÊNCIA

- 5.1. A execução dos serviços terá início em xxx de xxxxxx de 2024 com duração de 12 (doze) meses, excluindo os períodos de férias escolares <u>e conforme estabelecer o calendário escolar</u>, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. Em caso de prorrogação, a cada 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, a pedido da CONTRATADA e avaliado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

6.1. A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente, dano ou prejuízo causado aos usuários estudantes ou a terceiros na execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, fiscais, comerciais, bem como e por aqueles oriundos do exercício da atividade de transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- **6.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.
- **6.3.** Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da **CONTRATADA** ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, durante toda a execução deste instrumento de contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- **7.1.** No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital de <u>Pregão Eletrônico nº 065/2024</u> e nas normas legais no mesmo referidas, incorrerá à **CONTRATADA** nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 bem como as previstas no anexo IV do instrumento convocatório.
- **7.2.** No caso de recusa à assinatura do contrato ou no caso de inexecução total, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor global do contrato.
- **7.2.1.** O atraso, ou a não realização do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** a **multa diária** no valor de:
- a) Disponibilizar os profissionais fora do horário: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado para cada hora aula;
- b) Deixar de ministrar as aulas: 100% (cem por cento) do valor contratado para cada hora aula.
- **9.2.2.** A partir do 2º (segundo) dia será considerado descumprimento total das obrigações sujeitando à **CONTRATADA** a **multa de 20%** (**vinte por cento**) calculado sobre a parcela não executada do valor global do contrato.
- **7.3.** No caso de denúncia de má prestação dos serviços, após a devida constatação e comprovação por parte da fiscalização, a **CONTRATADA** estará sujeita:
- a) Advertência;
- b) No caso de reincidência: multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 8.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 8.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



8.5. Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato e do Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

- **9.1.** Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.
- **9.2.** Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente contrato terá como Gestora a Sra. xxxxxxxxxxxxxxx, Secretária de Educação.
- 10.2. O presente contrato terá como Fiscal a Sra. xxxxxxxxxx, Chefe de xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA XI – DO FORO

141.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha Testemunha

